



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.8

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

## **LEI Nº 1.665**

**SÚMULA** - Dispõe sobre a concessão de subvenção para a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA UNIDOS NA VERDADE, para o fim que menciona.

**A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, na forma de prestação mensal para a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA UNIDOS NA VERDADE, associação de direito privado com fins não econômicos, com sede na estrada Principal, s/nº, na localidade de Campina dos Gomes, interior do município de Faxinal, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 14.695.054/0001-23.

**Artigo 2º**- O valor mensal da subvenção será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – A subvenção de que trata esta lei, será creditada diretamente na conta bancária, indicada e sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA UNIDOS NA VERDADE.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade beneficiada com a subvenção deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos do convênio e de acordo com a legislação aplicada e observada pelo município.

**Artigo 3º** - A subvenção de que trata esta lei, somente será concedida enquanto a sociedade mantiver-se no pleno exercício das suas atividades estatutárias. A presente subvenção ficará a cargo de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - O repasse mensal da presente subvenção ficará condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e treze- (05/06/2013).

**Adilson Jose silva Lino**  
Prefeito Municipal